

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SME - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
COACOL. AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA.**

De : JOHNES - COACOL <johnes@coacol.com.br>

seg., 08 de jun. de 2026 15:20

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SME -
DOCUMENTOS HABILITAÇÃO COACOL.
AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA. 29 anexos**Para :** cecpsme@curitiba.pr.gov.br, Comercial - Coacol
<comercial@coacol.com.br>

Excelente tarde.

Coacol Agroindustrial Cooperativa

CNPJ: 17.952.459/0001-98

comercial@coacol.com.br

41 3656-2283 / 41 99791-9256

Johnes Baptista

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - SME .

--

Cordialmente,

**COACOL****Johnes Baptista**

Coacol Agroindustrial Cooperativa

Telefone: (41) 99791-9256 / (41) 3656-2283

Website: www.coacol.com.br

Endereço: Rua Antonio Puppi, 692, Colombo - PR

[LinkedIn](#) | [Facebook](#)

"Cada página impressa é um passo em direção
ao desmatamento. Pense verde antes de
pressionar [Imprimir]."

-  **1 - 5.3.1 -CARTÃO CNPJ - OK.pdf**
178 KB
-  **2 - 5.3.2 - CAF JURIDICA OK.pdf**
432 KB
-  **3 - 5.3.2.1 - CAF ATUALIZADA 2026 - MULHERES OK.pdf**
143 KB
-  **4 - 5.3.2.2. RELAÇÃO NUMERADA DE JOVENS AGRICULTORES OK.pdf**
58 KB
-  **5 - 5.3.3- ESTATUTO COACOL 2ª ALTERAÇÃO 2026 OK.pdf**
1 MB
-  **5.1 - 5.3.3 - 1 ATA ATUAL DIRETORIA 2025 OK.pdf**
1 MB
-  **6 - 5.3.4 - CERTIDAO NEGATIVA FGTS. VAL 23-06-2026 OK.pdf**
83 KB
-  **7 - 5.3.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS. VAL 02-08-2026 OK.pdf**
84 KB
-  **8 - 5.3.6 - CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA ESTADUAL. VAL 10-07-2026 OK.pdf**
22 KB
-  **9 - 5.3.7 - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS. VAL 03-08-2026 OK.pdf**
81 KB
-  **10 - 5.3.8 - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA DA UNIÃO.VAL 26-07-2026 OK.pdf**
76 KB
-  **11 - 5.3.9.1 PROJETO DE VENDA COACOL 001-2026 - CMEI OK.pdf**
287 KB
-  **11.1 - 5.3.9.1 PROJETO DE VENDA COACOL 001-2026 - ESCOLA OK.pdf**
289 KB
-  **12 - 5.3.10. DECLARAÇÃO DE GEN. ALIMENT. SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS OK.pdf**
164 KB
-  **13 - 5.3.1.1 - RELAÇÃO DE AGRICULTORES PARTICIPANTES DO PROJETO DE VENDA OK.pdf**
219 KB
-  **14 - 5.3.13. b DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP-ANO OK.pdf**
184 KB

-  **15 - 5.3.13. f CONTRATO POMAREDO POLPAS OK.pdf**
256 KB
 -  **15.1 - 5.3.13. b1 FICHA TECNICA POLPA DE UVA OK.pdf**
245 KB
 -  **15.2 - 5.3.13. b1 FICHA TECNICA POLPA DE MARACUJÁ OK.pdf**
312 KB
 -  **15.3 - 5.3.13. b1 FICHA TECNICA POLPA DE MORANGO OK.pdf**
311 KB
 -  **15.4 - 5.3.13. d. REGISTRO MAPA POLPAS OK.PDF**
9 KB
 -  **16 - 5.3.13. f CONTRATO TERCEIRIZAÇÃO SUCOS OK.pdf**
254 KB
 -  **16.1 - 5.3.13. b1 FICHA TECNICA SUCO DE LARANJA OK.pdf**
257 KB
 -  **16.2 - 5.3.13. b1 FICHA TECNICA SUCO DE UVA OK.pdf**
729 KB
 -  **16.3 - CERTIFICADO DE REGISTRO - OK.PDF**
208 KB
 -  **16.4 - 5.3.13. a LICENÇA SANITARIA VINHOS BONA OK.pdf**
8 KB
 -  **16.5 - 5.3.13. d. REGISTRO DE MAPA SUCOS OK.PDF**
211 KB
 -  **16.6 - 5.3.13.1. LICENÇA SANITARIA. VAL 29-10-2027 OK.pdf**
325 KB
-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.952.459/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COACOL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COACOL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R ANTONIO PUPPI	NÚMERO 692	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.414-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@COOACOL.COM.BR	TELEFONE (41) 3656-2283
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2026 às 15:41:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR112022.02.000001088CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 10/11/2022 Última atualização: 08/06/2026
Data de Validade: 08/06/2029



Identificação

Razão Social: COACOL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
CNPJ: 17.952.459/0001-98 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 11/03/2013
Município: Colombo UF: PR
Representante Legal: JOHNES BAPTISTAO CPF: 060.735.519-08

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: FREDERICO DE CAUDURO

Composição Societária (data de envio do arquivo: 08/06/2026)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	2	1.14
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	174	98.86
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	176	100

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	35	19.89
Masculino	141	80.11

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	176	100
Número de associados sem inscrições no CAF	0	0

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Colombo/PR	68
Rio Branco do Sul/PR	17
Campo Largo/PR	8
Barra do Turvo/SP	2
União da Vitória/PR	3
Bocaiúva do Sul/PR	4
Doutor Ulysses/PR	1
São José dos Pinhais/PR	4
Campo Magro/PR	11
São Marcos/RS	6
Concórdia/SC	2
Almirante Tamandaré/PR	1
Garuva/SC	2
Mandirituba/PR	9

Contenda/PR	2
Araucária/PR	4
Cerro Azul/PR	1
Antonina/PR	1
Morretes/PR	3
Itaperuçu/PR	6
Fazenda Rio Grande/PR	2
Mariano Moro/RS	3
Bom Jardim da Serra/SC	11
Marialva/PR	1
Adrianópolis/PR	1
Pinheiro Preto/SC	1
Reserva do Iguaçu/PR	1
Agudos do Sul/PR	1
Guaratuba/PR	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente. A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema. Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada. Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



1	ALINE PASDA	072.891.909-55	PR/Agudos do Sul
	PR062026.01.001320813CAF	25/03/2027	
2	ANGELA MARIA COLODEL GUIMARAES	053.633.269-06	PR/Itaperuçu
	PR062026.01.001053053CAF	18/12/2026	
3	BRUNA APARECIDA DE SOUZA	082.294.699-89	SC/Bom Jardim da Serra
	SC062026.01.000017504CAF	24/03/2029	
4	CLEONICE DE FATIMA DOS SANTOS LARA	107.348.369-02	PR/Campo Magro
	PR062026.01.000675534CAF	24/08/2026	
5	DENISE APARECIDA PIETROSKI SCHOLSCHOSKI	022.249.279-16	PR/Almirante Tamandaré
	PR062026.01.003665296CAF	01/07/2028	
6	DERLI DO ROCIO MOTIN BONTORIN	768.955.309-59	PR/Colombo
	PR062026.01.002181037CAF	08/10/2027	
7	DIRLEI DE GOIS BIANCHI	990.677.900-44	RS/São Marcos
	RS062026.01.003575803CAF	09/06/2028	
8	ELIANE DE FATIMA DOS SANTOS LARA	043.846.389-73	PR/Campo Magro
	PR062026.01.000675534CAF	24/08/2026	
9	ELIANE RIBA	069.788.469-45	PR/Campo Largo
	PR062026.01.001417459CAF	18/04/2027	
10	ELIS CRISTINA CECCON	010.142.289-05	PR/Colombo
	PR062026.01.001569840CAF	15/04/2029	
11	ELZA ALESSANDRA VIEIRA GUIMARAES	049.632.799-24	PR/Itaperuçu
	PR062026.01.001195200CAF	23/02/2027	
12	FABIA DE ASSIS GURGEL VALENTE	038.106.539-18	PR/Rio Branco do Sul
	PR062026.01.002468859CAF	17/12/2027	
13	GESSICA DE OLIVEIRA ZANELLA	020.567.610-33	RS/São Marcos
	RS062026.01.003381433CAF	10/04/2028	
14	JACIRA ANTONIA POLLI	672.925.699-00	PR/Colombo
	PR062026.01.000589757CAF	02/08/2026	
15	JHENIFFER GUIMARAES MENEGUSSO	122.850.149-10	PR/Itaperuçu
	PR062026.01.001915855CAF	12/08/2027	
16	MARCIA CLAUDINO BARTH	079.966.929-63	PR/São José dos Pinhais
	PR062026.01.001669083CAF	12/06/2027	
17	MARIA APARECIDA LASKA DA ROCHA	070.037.019-60	PR/Guaratuba
	PR062026.01.002440701CAF	04/02/2028	
18	MARIA HELENA OLIVEIRA DE CRISTO RIBAS	054.469.859-23	PR/Reserva do Iguaçu
	PR062026.01.001439832CAF	23/06/2028	
19	MARIA LEONIR RIBEIRO	031.701.559-11	SC/Bom Jardim da Serra
	SC062026.01.003705857CAF	10/07/2028	
20	MARILENE DE FATIMA COLODEL GUIMARAES	021.705.659-81	PR/Itaperuçu
	PR062026.01.001196271CAF	23/02/2027	
21	PATRICIA BLAZINSKI	083.927.509-93	PR/Araucária
	PR062026.01.001958618CAF	20/08/2027	
22	PRISCYLLA TOMIMITSU DE SOUZA	062.165.389-69	PR/Mandirituba
	PR062026.01.001950405CAF	20/08/2027	
23	REGINA PEREIRA	024.451.729-00	SC/Bom Jardim da Serra
	SC062026.01.001894734CAF	06/08/2027	
24	ROSANA APARECIDA GABARDO PALLU	038.608.369-00	PR/Mandirituba
	PR062026.01.001231093CAF	04/03/2027	
25	ROSELI APARECIDA MESSIAS	018.371.109-21	PR/São José dos Pinhais
	PR062026.01.001844407CAF	25/07/2027	
26	ROSEMARI RIBAS DANRAT	017.533.749-79	PR/Campo Magro
	PR062026.01.002156572CAF	05/06/2028	
27	ROSI DE FATIMA MARTINS BORDINHON	786.517.789-53	PR/Colombo
	PR062026.01.001451736CAF	25/04/2027	
28	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	069.352.829-00	PR/Rio Branco do Sul
	PR062026.01.001757960CAF	04/07/2027	
29	SANDRA MARA OLIVEIRA	060.737.339-33	PR/Campo Magro
	PR062026.01.002271044CAF	10/04/2028	
30	SILVANA DO ROCIO MARIANO	080.406.639-62	PR/Mandirituba
	PR062026.01.002297329CAF	06/11/2027	
31	TERESINHA GASPARIM TONIOLO	820.808.019-53	PR/Colombo
	PR062026.01.001684345CAF	14/06/2027	
32	TEREZA SILVA BANDEIRA	166.079.828-08	PR/Adrianópolis
	PR062026.01.001278498CAF	15/03/2027	
33	VIVIANE TONIOLO BERTOLIN	046.248.979-51	PR/Colombo
	PR062026.01.002166625CAF	25/11/2028	

34 LUANA PAREIRA
SC07202201000012388CAF

16283127932 SC/Bom Jardim da Serra
31/01/2028

35 LUCIANA SILVA
SC07202201000012388CAF

04067802935 SC/Bom Jardim da Serra
31/01/2028

COACOL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
Chamamento Público 001/2026 - SME
RELAÇÃO NUMERADA DE JOVENS AGRICULTORES

	Nome completo	Data de nascimento	Assentado reforma agrária	Povos indígenas	Comunidade quilombola	Mulher
1	Alceu Pinto Dos Santos	01/04/1996				
2	Bruna Aparecida De Souza	18/01/1992				X
3	Eduardo Giovanni Strapasson	12/08/2004				
4	Fabio Vinicios Baptistão	09/04//2003				
5	Felipe Szendela Cordeiro	23/08/2001				
6	Gabriel Freitas Da Cruz	12/06/2005				
7	Igor Toniolo					
8	Jean Leandro Juliane	14/08/1993				
9	Marcelo Guimarães	16/11/1988				

10	Jheniffer Guimarães Menegusso	19/06/2003				X
11	Wellington Fernando Polli	24/11/1989				
12	Luana Pareira	09/04/2006				X
13	Tuygor da Silva Machado	27/01/2002				

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 001/2026

COOACOL – COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO

CNPJ: 17.952.459/0001-98 | NIRE: 41400021700

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis reuniram-se os cooperados da COOACOL – Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo, na Rua José Cavassin, 622, Centro, Colombo - PR, para realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme edital de convocação 001/2026, devidamente fixado em local frequentado pelos sócios, publicado no jornal Metrópole, edição n.º 6395 no dia 19 de março de 2026, página 3 e envio de comunicação pessoal para confirmação de Assembleia Geral, conforme Art. 26, § 2º do Estatuto Social, o qual segue transcrito à presente ata: *EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA O Presidente da Cooacol - Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo, **Johnes Baptistão** no uso das atribuições que confere a alínea d do artigo 48 do Estatuto Social, convoca seus associados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e, na sequência, em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 31 de março de 2026 na Rua José Cavassin, 622, Centro, Colombo - PR, 83414-120 - Raffegui Festas e Eventos. ORDEM DO DIA I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Em primeira convocação às 17:30 horas com a presença de dois terços dos associados; em segunda convocação às 18:30 horas com a presença de metade mais um dos associados e em terceira e última convocação, às 19:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1-Prestação de contas do exercício 2025, compreendendo:- Balanço Geral; - Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal; - Destinação das sobras. 2- Eleição e posse do Conselho Fiscal. II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Em primeira convocação às 20:30 horas com a presença de dois terços dos associados; em segunda convocação às 21:30 horas com a presença de metade mais um dos associados e em terceira e última convocação, às 22:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 3-Alteração da razão social e sigla da cooperativa; 4-Alteração do Estatuto Social. Total de cooperados até a data de publicação deste edital: 168 cooperados. Colombo, 20 de março de 2026 Johnes Baptistão Presidente. Verificada a presença de 27 (vinte e sete) cooperados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença nº 1, página 41, constatou-se quórum legal e estatutário para instalação da assembleia. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Johnes Baptistão, que convidou o Sr. Odorico Giovani Strapasson para secretariar a reunião.*

Assembleia Geral Ordinária

Em terceira chamada, às 19h30, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária, com a ordem do dia, 1-**Prestação de Contas do Exercício de 2025**. O Presidente apresentou a prestação de contas do exercício de 2025, contemplando o Balanço Geral Contábil e o Demonstrativo das sobras apuradas, sendo apresentado os principais indicadores: Patrimônio Líquido de R\$ 7.135.493,15, Fundo FATES de R\$ 33.944,48 e Fundo de Reserva de R\$ 67.888,96. Diante dos resultados apurados, o Presidente propôs que as sobras

do exercício sejam reinvestidas na Cooperativa, onde o montante de R\$ 577.056,21 será aplicado no Fundo de Investimento. Feita a devida demonstração contábil, o Presidente deixou a palavra aberta para que os cooperados pudessem fazer questionamentos e tirar dúvidas sobre as contas apresentadas. Não havendo nenhum questionamento, foi passada a palavra para a Conselheira Fiscal Viviane Toniolo Bertolin, para leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que se apresenta favorável à aprovação das contas, conforme segue: *PARECER DO CONSELHO FISCAL Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – COOACOL, dando cumprimento as nossas funções legais e estatutárias, após analisarmos todas as peças contábeis que compõem o Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 2025, achando tudo em ordem e de conformidade com a legislação vigente, recomendamos a aprovação das contas, pela Assembleia Geral Ordinária. Viviane Toniolo Bertolin, Diomar Gasparin, Everaldo Gasparin.* Dando continuidade, a prestação de contas e a destinação das sobras foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade pelos cooperados presentes. Dando sequência a ordem do dia, 2- **Eleição e posse do Conselho Fiscal**, o Comitê Especial assumiu a condução dos trabalhos da AGO para dar início ao processo de eleição dos membros do Conselho Fiscal. O Comitê informou que, após o comunicado de abertura de candidatura, houve a inscrição de uma única chapa para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal. O Comitê também esclareceu que os candidatos inscritos estão em dia com suas obrigações estatutárias. Dando prosseguimento, a chapa única para o Conselho Fiscal foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos cooperados presentes. Foram eleitos e empossados, para um mandato de 1(um) ano, os seguintes Conselheiros Fiscais: **Conselheiros Titulares: Viviane Toniolo Bertolin**, agricultora, casada, portadora do RG 7.878.600-0 SESP/PR, nascida em 12/08/1982, natural de Colombo-PR, inscrita no CPF 046.248.979-51, residente na Rua João Gusso, nº 51, Morro Grande, Colombo-PR, CEP 83.415-060; **Diomar Gasparin**, agricultor, casado, portador do RG 6.267.358-3 SESP/PR, nascido em 03/06/1973, natural de Colombo-PR, inscrito no CPF 866.314.389-34, residente e domiciliado na Rua José Gasparin, 95, Águas Fervidas, Colombo-PR, CEP 83415-380; **Bruno Guimarães**, brasileiro, maior, plenamente capaz, solteiro, nascido em 31/08/1989, nesta data com 34 (trinta e quatro) anos de idade, agricultor, RG 9.131.440-1 SESP/PR, CPF 079.155.299-35, residente e domiciliado na Estrada Ilhéus, 2682, Pombas, Itaperuçu/PR, CEP 83560-000 e **Conselheiros Suplentes: Kelvin Augusto Bolak**, agricultor, casado, portador do RG 8.482.747-9 SESP/PR, nascido em 14/04/1987, natural de Curitiba-PR, inscrito no CPF 055.997.489-28, residente e domiciliado na Estrada São Sebastião, s/nº, Centro, Almirante Tamandaré-PR, CEP 83501-410; **Eder Busato**, agricultor, casado, portador do RG 8.750.250-3 SSP/PR, nascido em 15/04/1987, natural de Colombo/PR, inscrito no CPF 057.279.489-40, residente e domiciliado na Rua Venancio Trevisan, 237, Centro, CEP 83.414-020; **Rosi de Fatima Martins Bordinhon**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 5.631.255-2 SESP/PR, inscrita no CPF 786.517.789-53, residente e domiciliada na Rua Joanin Lovato, 340, Campestre, Colombo-PR, CEP 83.415-040. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária.

Assembleia Geral Extraordinária

Em terceira chamada, às 22h30, conforme o edital de convocação, deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária, com a ordem do dia, **3-Alteração da razão social e sigla da cooperativa**. O Vice - Presidente **Marcos Aurélio Motin** apresentou a proposta da alteração da razão social de COOACOL – Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo para Coacol Agroindustrial Cooperativa, e as justificativas que levaram a opção de nova razão social para a cooperativa. Feita a apresentação do nome, o Presidente deixou a palavra aberta para que os cooperados pudessem fazer questionamentos e tirar dúvidas. Após esclarecimentos a proposta foi colocada em votação e foi aprovada por unanimidade a nova razão social da cooperativa: **Coacol Agroindustrial Cooperativa**. Em seguida passou para a ordem do dia, 4- **Alteração do Estatuto Social**. O presidente explica que em função da mudança da razão social será necessário fazer a alteração do artigo 1º do estatuto e apresenta a versão alterada. O Estatuto Social consolidado, posto em votação foi aprovado pelo voto dos cooperados presentes e passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º- A Coacol Agroindustrial Cooperativa, identificada pelo nome fantasia COACOL constituída no dia 04/02/2013, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede, foro e administração em Colombo, Estado do Paraná, à Rua Antonio Puppi, nº 692, Centro, Cep 83414-200;
- b) a Cooperativa terá como área de ação para efeitos de admissão de associados todo o Território Nacional;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva congregar agricultores e pecuaristas de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) receber, classificar, padronizar, beneficiar, armazenar, industrializar e comercializar a produção de origem vegetal ou animal de seus associados, nos mercados interno e externo, inclusive registrando marca, se conveniente ou necessário à realização deste objetivo;
- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) importar e exportar bens de produção e de consumo, bem como os produzidos pelos associados e os beneficiados ou industrializados pela cooperativa;
- d) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- e) desenvolver ou participar de projetos de pesquisa ou aperfeiçoamento tecnológico, com vistas a implantação em suas atividades e de seu quadro social;
- f) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- g) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- h) promover, com recursos próprios ou convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;

i) organizar o transporte da produção dos associados ou dos bens de produção e de consumo a eles destinados, podendo participar diretamente desse transporte de forma a reduzir seu custo;

j) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres ou que diversa do seu ramo, objeto social, atividade ou área de ação, e à Centrais, Federações ou Confederações de Cooperativas, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

§ 5º - A cooperativa poderá desenvolver projetos técnicos e de infraestrutura através de aplicações de recursos financeiros repassados por entidades públicas, privadas e de organizações nacionais e internacionais.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais dois associados em dia com suas obrigações com a cooperativa, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico e/ou palestra de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade, que emitirá certificado de participação com a carga horária e conteúdo ministrado;

§3º - Concluído o curso e/ou palestra, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada que não poderá se fazer representar por outra pessoa no exercício fiscal a que foi indicada, a não ser em caso de falecimento ou perda de vínculo com a pessoa jurídica associada, mediante instrumento específico que identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se

houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

§ 1º- É facultado ao Conselho de Administração suspender pelo tempo que for necessário a admissão de novos cooperados quando existir impossibilidade técnica de prestação de serviços, ou motivo justificado que ameace a estrutura da Cooperativa, recusar a proposta quando os antecedentes do interessado o desabonem, e ainda, estipular o período de carência para a admissão de novos cooperados, a critério do Conselho de Administração.

Art. 7º - São direitos do cooperante:

- a) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar a demissão da cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na letra "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais e regimento interno;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9º- O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face a terceiros, passam aos herdeiros.

Parágrafo único – A entrega da produção do associado à Cooperativa, de produtos in natura ou processados, dará a esta os plenos poderes para dispor dos mesmos para comercializá-los, não podendo, no entanto, a Cooperativa utilizá-los para garantir qualquer operação estranha à sociedade que não tenha passado pela autorização da

Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, caso em que, os produtos estarão apenas depositados em nome dos associados sob responsabilidade da Cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 – *A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.*

Art. 12 – *A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.*

§1º – *O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:*

- a) *manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;*
- b) *deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;*
- c) *deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social, durante um ano social.*
- d) *houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por eles contraídas;*
- e) *ter sido autor de fraude nos produtos e/ou serviços fornecidos a ele pela cooperativa;*
- f) *houver praticado ato de difamação ou calúnia que atinja diretamente a Cooperativa, o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal;*

§2º – *Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.*

§3º – *O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.*

Art. 13 – *A exclusão do cooperante será feita:*

- a) *por dissolução da pessoa jurídica;*
- b) *por morte da pessoa física;*
- c) *por incapacidade civil não suprida;*
- d) *por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.*

Art. 14 – *O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.*

Art. 15 – *Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.*

§ 1º – *A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que se deu sua demissão, eliminação ou exclusão.*

§ 2º – *O Conselho de Administração da cooperativa restituirá os haveres a que tem direito o associado demitido, eliminado ou excluído ou, no caso de morte, aos herdeiros legais, da mesma forma e parcelas em que se deu sua integralização podendo determinar que a restituição desse capital seja feita em tantas vezes quantas forem necessárias para não comprometer suas atividades.*

§ 3º – *No caso de morte do cooperante, a restituição se dará mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.*

§ 4º – *Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.*

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, este integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um reais) cada uma.

§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º- A transferência de quotas-partes total ou parcial será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º- O associado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em 5 parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira no ato de seu ingresso na Cooperativa.

§ 5º- Para efeitos de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

§ 6º- Para efeito de admissão de novos associados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitando os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º- A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

§ 8º- O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo associado, por ocasião de sua admissão, será de no mínimo 200 (duzentas) cotas, não podendo, no entanto, superar a 1/3 (um terço) do total subscrito.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão

supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperante que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 23 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 24 - O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) dois terços dos cooperados, em primeira convocação;
- b) metade mais um cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 25 - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral será feita nova convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para a realização da AGO(E) no prazo máximo de 30 dias a partir daquela que não obteve quorum.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, poderá ser admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCEPR.

Art. 26 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação, podendo inclusive a convocação ser realizada por meio que comprove o seu recebimento por parte do convocado cooperante, com a antecedência mínima exigida por lei e neste estatuto.

Art. 27 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 28 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo secretário e se necessário convidando os demais ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata na condição de secretário "ad hoc".

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 29 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 31 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 32 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos cooperados presentes.

Art. 33 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto. Quando tratar-se de qualquer decisão em relação a um determinado cooperado o voto deverá ser secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 34 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

c) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- b) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- d) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- e) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- f) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 37 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens “b” e “f” deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 37 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 38 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 39 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 42 e no parágrafo 1º do artigo 53 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da

individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;

- g) divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.
- j) Para que um cooperado possa candidatar-se a qualquer um dos cargos de diretoria deverá estar associado a cooperativa no mínimo a 2 (dois) anos e ter participado das ASSEMBLEIAS GERAIS.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 30 (trinta) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 40 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 41 - Não se efetivando nas épocas devidas à eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 42 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 43 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 44 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 45 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos

inelegíveis enumerados no Art. 42 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 46 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 47 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, até o limite de 30% do capital, momento em que passando este percentual deverá ter autorização da Assembleia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 48 - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, juntamente com outro Diretor ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa.

Art. 49 – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 50 – Compete ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 51 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 52 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 53 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral para um mandato de 1 ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 42 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 54 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 55 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 56 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à Ocepar, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 57 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1. Matrícula;
 - 2. presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
 - 3. atas das Assembleias;
 - 4. atas do Conselho de Administração;
 - 5. atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:
 - 1. livros fiscais;
 - 2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 58 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de

admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 59 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 60 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras “a” e “b” deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 61 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 62 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 63 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 64 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um

ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 65 - *Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 63, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.*

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 - *Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva OCEPR.*

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, que servi de secretário, lavrei a presente ata que foi lida, achada conforme e assinada.

Colombo-PR, 31 de março de 2026.

Johnes Baptista
Presidente

Marcos Aurélio Motin
Vice - Presidente

Odorico Giovani Strapasson
Secretário

Vinícius Valmor Brero
Advogado OAB/PR 47185



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COACOL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06073551908	JOHNES BAPTISTAO
93145802968	MARCOS AURELIO MOTIN
00045547955	ODORICO GIOVANI STRAPASSON
00373705964	VINICIUS VALMOR BRERO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2026 14:02 SOB Nº 20261860453.
PROTOCOLO: 261860453 DE 07/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12607335105. CNPJ DA SEDE: 17952459000198.
NIRE: 41400021700. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2026.
COACOL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO
CNPJ 17.952.459/0001-98 I.E.9062953508 NIRE 41400021700

Ata de Assembleia Geral Ordinária 001/2025

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os cooperados da Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo, na Rua Venâncio Trevisan, n.º 482 B, Centro, Colombo-PR, para realizar a Assembleia Geral Ordinária. Em terceira chamada, às dezenove horas e trinta minutos, verificada a presença legal e estatutária de sócios em condições de participação e voto, contando 34 (trinta e quatro) cooperados conforme livro de presença n.º 1(um), página 40 (quarenta), o Presidente Johnes Baptistão, deu por iniciada a Assembleia Geral Ordinária 001/2025, dando as boas-vindas e esclarecendo que o edital foi fixado em local frequentado pelos sócios, publicado no jornal Metrópole, edição n.º 6119 no dia 24 de janeiro de 2025, página 3 e que todos receberam comunicação pessoal para confirmação da AGO conforme Art. 26, § 2º do Estatuto Social e passou a palavra ao Secretário Diomar Gasparin que procedeu à leitura do Edital de Convocação e o mesmo é transcrito nesta ata: *EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA O Presidente da Cooacol - Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo, no uso das atribuições que confere a alínea d do artigo 48 do Estatuto Social, convoca seus associados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 04 de fevereiro de 2025 na Rua Venancio Trevisan, nº 482 B, Centro, Colombo-PR – Colombo Festas e Eventos, em primeira convocação às 17:30 horas com a presença de dois terços dos associados; em segunda convocação às 18:30 horas com a presença de metade mais um dos associados e em terceira e última convocação, às 19:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de contas do exercício 2024, compreendendo: - Balanço Geral; - Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal; - Destinação das sobras. 2. Eleição e posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; 3. Festa do Agricultor; 4. Assuntos gerais de caráter não deliberatório. Total de cooperados até a data de publicação deste edital: 168 cooperados. Colombo, 15 de janeiro de 2025. Johnes Baptistão Presidente.* Em seguida, deu-se início à primeira ordem do dia, **Prestação de Contas do exercício de 2024**. O Presidente apresentou um comparativo detalhado da evolução da Cooperativa no período de 2021 e 2024, destacando os avanços significativos. Na sequência, foi realizada a demonstração das contas do exercício de 2024, contemplando o Balanço Geral Contábil e o Demonstrativo das sobras apuradas, sendo apresentado os principais indicadores: Resultado do exercício de 2024 sendo de R\$ 1.630.585,63 sendo a proposta do Conselho de Administração, Fundo FATES de R\$ 81.529,28 e Fundo de Reserva de R\$ 163.058,28. Diante dos resultados apurados, o Presidente propôs que as sobras do exercício sejam

COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO**CNPJ 17.952.459/0001-98 I.E.9062953508 NIRE 41400021700**

reinvestidas na Cooperativa, onde a distribuição do montante será feita da seguinte forma: R\$ 907.998,89 será aplicado no Fundo de Investimento e R\$ 477.998,90 seja destinado para o Capital de Giro. Feita a devida demonstração contábil, o Presidente deixou a palavra aberta para que os cooperados pudessem fazer questionamentos e tirar dúvidas sobre as contas apresentadas. Não havendo nenhum questionamento, foi passada a palavra para o Conselheiro Fiscal Odorico Giovani Strapasson, para leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que se apresenta favorável à aprovação das contas, conforme segue: *PARECER DO CONSELHO FISCAL Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – COOACOL, dando cumprimento as nossas funções legais e estatutárias, após analisarmos todas as peças contábeis que compõem o Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 2024, achando tudo em ordem e de conformidade com a legislação vigente, recomendamos a aprovação das contas, pela Assembleia Geral Ordinária. Colombo, 30 de janeiro de 2025. Viviane Toniolo Bertolin, Odorico Giovani Strapasson, Everaldo Gasparin.* Dando continuidade, a prestação de contas e a destinação das sobras foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade pelos cooperados presentes. Em segunda ordem do dia, o Comitê Especial assumiu a condução dos trabalhos da AGO para dar início ao processo de eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. O Comitê informou que, após o comunicado de abertura de candidatura, houve a inscrição de uma única chapa para concorrer aos cargos do Conselho de Administração, assim como uma única chapa para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal. O Comitê também esclareceu que os candidatos inscritos estão em dia com suas obrigações estatutárias. Dando prosseguimento, a chapa única para o Conselho de Administração foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos cooperados presentes. Foram eleitos e empossados para um mandato de quatro (4) anos, os seguintes **Conselheiros de Administração: Diretor Presidente: Johnes Baptistão**, agricultor, solteiro, portador do RG 8.730.354-3 SESP/PR, nascido em 10/09/1986, natural de Colombo-PR, inscrito no CPF 060.735.519-08, residente e domiciliado na Rua São João, 100, Aguas Fervidas, Colombo-PR, CEP 83415-210; **Diretor Vice – Presidente: Marcos Aurelio Mottin**, agricultor, casado, portador do RG 5.660.938-5 SESP/PR, nascido em 04/11/1973, natural de Colombo-PR, inscrito no CPF 931.458.029-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Motin Neto, 199, Águas Fervidas, CEP 83415-180 e **Diretor Secretário: Odorico Giovani Strapasson**, agricultor, casado, portador do RG 6.032.520-0 SESP/PR, nascido em 02/08/1975, natural de Colombo-PR, inscrito no CPF 000.455.479-55, residente na rua Orlando Ceccon, 98, Centro, Colombo-PR, CEP 83414-510. Na sequência, a chapa única para Conselho Fiscal foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos cooperados

COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO**CNPJ 17.952.459/0001-98 I.E.9062953508 NIRE 41400021700**

presentes. Foram eleitos e empossados os seguintes Conselheiros Fiscais: **Conselheiros Titulares: Viviane Toniolo Bertolin**, agricultora, casada, portadora do RG 7.878.600-0 SESP/PR, nascida em 12/08/1982, natural de Colombo-PR, inscrita no CPF 046.248.979-51, residente na Rua João Gusso, nº 51, Morro Grande, Colombo-PR, CEP 83.415-060; **Everaldo Gasparin**, agricultor, casado, portador do RG 6.074.973-6 SESP/PR, nascido em 26/03/1975, natural de Colombo-PR, inscrito no CPF 017.468.289-19, residente e domiciliado na Rua Antonio Gasparin, 35, Bacaetava, Colombo-PR, CEP 83.414-520 e **Diomar Gasparin**, agricultor, casado, portador do RG 6.267.358-3 SESP/PR, nascido em 03/06/1973, natural de Colombo-PR, inscrito no CPF 866.314.389-34, residente e domiciliado na Rua José Gasparin, 95, Águas Fervidas, Colombo-PR, CEP 83415-380 e **Conselheiros Suplentes: Marcelo Guimarães**, agricultor, casado, portador do RG 9.033.311-9 SESP/PR, nascido em 16/11/1988, natural de Colombo-PR, inscrito no CPF 071.751.109-764 01, residente e domiciliado na Rua Orlando Ceccon, 1002, Ribeirão das Onças, Colombo-PR, CEP 83415-220; **Maxwel Busato**, agricultor, casado, portador do RG 7.667.601-1 SESP/PR, nascido em 21/08/1981, natural de Colombo-PR, inscrito no CPF 034.296.499-27, residente e domiciliado na Rua Bortolo Cavassin, 277, Uvaranal, Colombo-PR, CEP 83415-000; **Pio Daniel Cavassin**, agricultor, casado, portador do RG 4.406.335-2 SESP/PR, nascido em 20/11/1964, natural de Colombo-PR, inscrito no CPF 648.555.119-00, residente e domiciliado na Rua Amadeu Brin, 56, Boicininga, Colombo-PR, CEP 83414-330. Em seguida, o Presidente dá início à terceira ordem do dia, apresentando a seguinte proposta referente à **Festa do Agricultor**: a partir deste ano, a COOACOL deixará de ser a entidade organizadora do evento, assumindo o papel de apoiadora. Essa decisão foi tomada em razão da elevada responsabilidade envolvida na organização da festa, impactando a cooperativa tanto financeiramente quanto administrativamente. Feitas as devidas explicações e esclarecimentos, a proposta foi submetida à votação e aprovada por unanimidade pelos cooperados presentes. Nos assuntos gerais, o Presidente apresentou uma atualização sobre o andamento da construção da sede, informando que todas as licenças necessárias para o início das atividades já foram emitidas. Comunicou aos presentes que o valor solicitado para a aquisição da câmara fria, por meio do Projeto Coopera Paraná 2023, foi devidamente repassado à cooperativa. Ressaltou aos cooperados o novo prazo para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica do produtor rural, que entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2025, e destacou que a equipe de colaboradores está à disposição para prestar suporte e esclarecer qualquer dúvida relacionada à NFe. Por fim, solicitou que os cooperados com a CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar vencida ou próxima do vencimento realizem a renovação o mais breve possível, a fim de evitar prejuízos à cooperativa na participação em licitações, sendo passível de ser desligado caso ele não

COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO**CNPJ 17.952.459/0001-98 I.E.9062953508 NIRE 41400021700**

cumpra com seus deveres do estatuto, mantendo sua documentação atualizada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, que servi de secretário, lavrei a presente ata que foi lida, achada conforme e assinada.

Colombo-PR, 04 de fevereiro de 2025.

Johnes Baptistão
Presidente

Odorico Giovani Strapasson
Secretário

Diomar Gasparin



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00045547955	ODORICO GIOVANI STRAPASSON
06073551908	JOHNES BAPTISTAO
86631438934	DIOMAR GASPARIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2025 15:24 SOB Nº 20250733455.
PROTOCOLO: 250733455 DE 13/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502806320. CNPJ DA SEDE: 17952459000198.
NIRE: 41400021700. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2025.
COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.952.459/0001-98
Razão social: COACOL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
Endereço: R ANTONIO PUPPI 692 / CENTRO / COLOMBO / PR / 83414-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2026 a 23/06/2026

Certificação Número: 2026052601302052327534

Informação obtida em 04/06/2026 08:35:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.952.459/0001-98

Certidão nº: 7288880/2026

Expedição: 03/02/2026, às 09:05:28

Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.952.459/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39177186-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.952.459/0001-98**

Nome: **COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 20105/2026

Contribuinte

Razão Social:	1546899 - COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO	Inscrição Municipal Ativa:	54033337
CNPJ:	17.952.459/0001-98		
Endereço:	RUA ANTONIO PUPPI, 692		
Complemento:		CEP:	83.414-200
Bairro:	CENTRO	Cidade/Estado:	Colombo - PR

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **05/05/2026**.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **03/08/2026**.

COLOMBO, 5 de maio de 2026.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:
WGT101210-000-JNBHLXGGLNPZTX-8
e consulte no serviço [Autenticidade de Documentos e Relatórios](#).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO
CNPJ: 17.952.459/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:30:00 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2026.

Código de controle da certidão: **7E3C.1ED4.7DAC.CDB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o
PNAE - Chamada Pública nº 001/2026, de 08/06/2026
LOTE 1 - CMEIs**

I Identificação dos Fornecedores - Grupo Formal					
1. Nome Grupo Formal: Coacol Agroindustrial Cooperativa			2. CNPJ: 17.952.459/0001-98		
3. E-mail Grupo formal: financeiro@coacol.com.br			4. DDD/Fone: (41) 3656-2283 / (41) 99791-9256		
5. Endereço: Rua Antônio Puppi, 692			6. Município/UF: Colombo / PR		
7. CEP: 83.414-200			8. Nº DAP Jurídica ou CAF PJ: PR112022.02.000001088CAF		
9. Nº de associados/cooperados: 176		10. Nº de associados/cooperados com DAP Física ou CAF - PF: 176			
11. Nº de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda: 60					
11. Banco: SICREDI		12. Agência: 0730		13. Conta Corrente: 84481-0	
14. Nome do representante legal: JOHNES BAPTISTÃO			15. CPF: 060.735.519-05		
16. Endereço: Rua São João, nº.100			17. Município/UF: Colombo / PR		
18. DDD/Fone: (41) 99791-9256			19. E-mail: comercial@coacol.com.br		
II Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Curitiba			2. CNPJ: 76.417.005/0001-86		
3. Município/UF: Curitiba / PR			4. Fone: (41) 3350-8484		
5. Endereço: Av. Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico			6. E-mail:		
7. Nome do representante:			8. CPF:		
III Relação de Produtos					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
7 BANANA CATURRA	KG	36000	R\$ 4,84	R\$ 174.240,00	CONFORME EDITAL
8 CAQUI FUYU	KG	4000	R\$ 8,88	R\$ 35.520,00	CONFORME EDITAL
9 MAÇA GALA / FUJI	KG	28000	R\$ 10,10	R\$ 282.800,00	CONFORME EDITAL
10 PÊSSEGO	KG	6000	R\$ 10,04	R\$ 60.240,00	CONFORME EDITAL
11 POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	14000	R\$ 25,41	R\$ 355.740,00	CONFORME EDITAL
12 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	56000	R\$ 17,73	R\$ 992.880,00	CONFORME EDITAL
13 SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	22970	R\$ 17,41	R\$ 399.907,70	CONFORME EDITAL
IV Relação de Fornecedores e Produtos					
1 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
ADELICIO MOTIN	1 BANANA CATURRA	KG	8264	R\$ 4,84	R\$ 39.997,76
Valor total agricultor				R\$	39.997,76
2 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
FABIA DE ASSIS GUGEL VALENTE	1 BANANA CATURRA	KG	8264	R\$ 4,84	R\$ 39.997,76
Valor total agricultor				R\$	39.997,76
3 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
LADIOMAR PADILHA FILHO	1 BANANA CATURRA	KG	8264	R\$ 4,84	R\$ 39.997,76
Valor total agricultor				R\$	39.997,76
4 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
MARIA APARECIDA LASKA DA ROCHA	1 BANANA CATURRA	KG	8264	R\$ 4,84	R\$ 39.997,76
Valor total agricultor				R\$	39.997,76
5 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
NERI VALENTIN GASPARIN	1 BANANA CATURRA	KG	2944	R\$ 4,84	R\$ 14.248,96
Valor total agricultor				R\$	14.248,96
6 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
JULIANO LAZARINI WOTEKOSKI	1 CAQUI FUYU	KG	4000	R\$ 8,88	R\$ 35.520,00
Valor total agricultor				R\$	35.520,00
7 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
ADERLI PEREIRA CANIDO	1 MAÇA GALA / FUJI	KG	3960	R\$ 10,10	R\$ 39.996,00
Valor total agricultor				R\$	39.996,00
8 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
ANDERSON DE ASSUNCAO CANDIDO	1 MAÇA GALA / FUJI	KG	3960	R\$ 10,10	R\$ 39.996,00
Valor total agricultor				R\$	39.996,00
9 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
ANTONIO ZAIRTON BAPTISTAO	1 MAÇA GALA / FUJI	KG	3960	R\$ 10,10	R\$ 39.996,00
Valor total agricultor				R\$	39.996,00
10 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
BRUNA APARECIDA DE SOUZA	1 MAÇA GALA / FUJI	KG	3960	R\$ 10,10	R\$ 39.996,00
Valor total agricultor				R\$	39.996,00
11 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
CARLOS GUILHERME ALMEIDA MAIA	1 MAÇA GALA / FUJI	KG	3960	R\$ 10,10	R\$ 39.996,00
Valor total agricultor				R\$	39.996,00
12 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
DOUGLAS DE ASSUNCAO CANDIDO JUNIOR	1 MAÇA GALA / FUJI	KG	3960	R\$ 10,10	R\$ 39.996,00
Valor total agricultor				R\$	39.996,00
13 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
FERNANDO FALATE CANHA	1 MAÇA GALA / FUJI	KG	3960	R\$ 10,10	R\$ 39.996,00

Valor total agricultor					R\$	39.996,00
14 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
SERGIO PAULO CANHA	1 MAÇA GALA / FUJI	KG	280	R\$ 10,10	R\$	2.828,00
Valor total agricultor					R\$	2.828,00
15 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
ELAINE RIBA	1 PÊSSEGO	KG	3984	R\$ 10,04	R\$	39.999,36
Valor total agricultor					R\$	39.999,36
16 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
ESMAEL RIBA	1 PÊSSEGO	KG	2016	R\$ 10,04	R\$	20.240,64
Valor total agricultor					R\$	20.240,64
17 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
ADALBERTO FREDERICO HULLEN FILHO	1 POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41	R\$	39.995,34
Valor total agricultor					R\$	39.995,34
18 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
ANDRE STRAPASSON	1 POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41	R\$	39.995,34
Valor total agricultor					R\$	39.995,34
19 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
CARLOS WOSNIAK	1 POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41	R\$	39.995,34
Valor total agricultor					R\$	39.995,34
20 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
CELSO TOSHIKAZU MATSUI	1 POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41	R\$	39.995,34
Valor total agricultor					R\$	39.995,34
21 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
DENILSON JOSE FIORESE	1 POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41	R\$	39.995,34
Valor total agricultor					R\$	39.995,34
22 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
ELIOMAR MOCELIN	1 POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41	R\$	39.995,34
Valor total agricultor					R\$	39.995,34
23 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
EVALDO HANSZ DA SILVEIRA	1 POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41	R\$	39.995,34
Valor total agricultor					R\$	39.995,34
24 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
EVERALDO GASPARIN	1 POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41	R\$	39.995,34
Valor total agricultor					R\$	39.995,34
25 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
JAIRTON ANTONIO STRAPASSON	1 POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1408	R\$ 25,41	R\$	35.777,28
Valor total agricultor					R\$	35.777,28
26 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
ADEMAR ANTONIO CAVALI	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73	R\$	39.998,88
Valor total agricultor					R\$	39.998,88
27 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
ADIR CECCON	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73	R\$	39.998,88
Valor total agricultor					R\$	39.998,88
28 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
ALCEU PINTO DOS SANTOS	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73	R\$	39.998,88
Valor total agricultor					R\$	39.998,88
29 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
AMARILDO FRANCISCO MOTIN	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73	R\$	39.998,88
Valor total agricultor					R\$	39.998,88
30 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
ANTONIO VILMAR MOTIN	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73	R\$	39.998,88
Valor total agricultor					R\$	39.998,88
31 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
CARLOS ROBERTO PAVIN	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73	R\$	39.998,88
Valor total agricultor					R\$	39.998,88
32 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
CESAR LUIS DENARDI	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73	R\$	39.998,88
Valor total agricultor					R\$	39.998,88
33 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
CLADEMIR SPIGOLON	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73	R\$	39.998,88
Valor total agricultor					R\$	39.998,88
34 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
DARBSON ISRAEL MOTTIN	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73	R\$	39.998,88
Valor total agricultor					R\$	39.998,88
35 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
DHONAT BERTOLIN	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73	R\$	39.998,88
Valor total agricultor					R\$	39.998,88
36 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
DIOMAR GASPARIN	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73	R\$	39.998,88
Valor total agricultor					R\$	39.998,88
37 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
DIRCEU LUIZ GASPARIN	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73	R\$	39.998,88
Valor total agricultor					R\$	39.998,88
38 . Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
DIRLEI DE GOIS BIANCHI	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73	R\$	39.998,88
Valor total agricultor					R\$	39.998,88

39	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	EDER BUSATO	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73 R\$	R\$ 39.998,88
Valor total agricultor						
40	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	GABRIEL FREITAS DA CRUZ	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73 R\$	R\$ 39.998,88
Valor total agricultor						
41	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	GERSON ANTONIO DE LARA	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73 R\$	R\$ 39.998,88
Valor total agricultor						
42	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	GESSICA DE OLIVEIRA ZANELLA	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73 R\$	R\$ 39.998,88
Valor total agricultor						
43	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	GILBERTO MENEGUZZO	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73 R\$	R\$ 39.998,88
Valor total agricultor						
44	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	GIOVANNI EDEVALDO WILIAN BONA	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73 R\$	R\$ 39.998,88
Valor total agricultor						
45	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	HEMERSON IMBRIANI BARBIERI	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73 R\$	R\$ 39.998,88
Valor total agricultor						
46	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	ILARIO MENEGUZZO	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73 R\$	R\$ 39.998,88
Valor total agricultor						
47	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	IVALDO JOSE BONA	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73 R\$	R\$ 39.998,88
Valor total agricultor						
48	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	JACINTO LICESKI	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73 R\$	R\$ 39.998,88
Valor total agricultor						
49	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	JACIRA ANTONIA POLLI	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73 R\$	R\$ 39.998,88
Valor total agricultor						
50	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	JHEISON GASPARIN	1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1856	R\$ 17,73 R\$	R\$ 32.906,88
Valor total agricultor						
51	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	ALEANDRO OLIVIR BLATNER	1 SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41 R\$	R\$ 39.990,77
Valor total agricultor						
52	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	ANGELA MARIA COLODEL GUIMARAES	1 SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41 R\$	R\$ 39.990,77
Valor total agricultor						
53	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	BRUNI GUIMARES	1 SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41 R\$	R\$ 39.990,77
Valor total agricultor						
54	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	CARLOS ROBERTO BOSETTI	1 SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41 R\$	R\$ 39.990,77
Valor total agricultor						
55	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	CRISTIANO LOURIVAL BONTORIN	1 SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41 R\$	R\$ 39.990,77
Valor total agricultor						
56	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	EDUARDO GIOVANNI STRAPASSON	1 SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41 R\$	R\$ 39.990,77
Valor total agricultor						
57	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	ELZA ALESSANDRA VIEIRA GUIMARAES	1 SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41 R\$	R\$ 39.990,77
Valor total agricultor						
58	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	GILMAR RUARO	1 SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41 R\$	R\$ 39.990,77
Valor total agricultor						
59	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	JHENIFFER GUIMARAES MENEGUSSO	1 SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41 R\$	R\$ 39.990,77
Valor total agricultor						
60	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	JOSEMAR RUARO	1 SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41 R\$	R\$ 39.990,77
Valor total agricultor						
Total do projeto					R\$	2.301.327,70

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Local: Colombo / PR
Data: 08/06/2026

Fone: 41 3656-2283
E-mail: comercial@coacol.com.br

Johnes Baptista
Presidente
Coacol Agroindustrial Cooperativa





**Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o
PNAE - Chamada Pública nº 001/2026, de 08/06/2026
LOTE 2 - ESCOLAS**

I Identificação dos Fornecedores - Grupo Formal							
1. Nome Grupo Formal: Coacol Agroindustrial Cooperativa			2. CNPJ: 17.952.459/0001-98				
3. E-mail Grupo formal: financeiro@coacol.com.br			4. DDD/Fone: (41) 3656-2283 / (41) 99791-9256				
5. Endereço: Rua Antônio Puppi, 692			6. Município/UF: Colombo / PR				
7. CEP: 83.414-200			8. Nº DAP Jurídica ou CAF PJ: PR112022.02.000001088CAF				
9. Nº de associados/cooperados: 176		10. Nº de associados/cooperados com DAP Física ou CAF - PF: 176					
11. Nº de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda: 66							
11. Banco: SICREDI		12. Agência: 0730		13. Conta Corrente: 84481-0			
14. Nome do representante legal: JOHNES BAPTISTÃO			15. CPF: 060.735.519-05				
16. Endereço: Rua São João, nº.100			17. Município/UF: Colombo / PR				
18. DDD/Fone: (41) 99791-9256			19. E-mail: comercial@coacol.com.br				
II Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Curitiba			2. CNPJ: 76.417.005/0001-86				
3. Município/UF: Curitiba / PR			4. Fone: (41) 3350-8484				
5. Endereço: Av. Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico			6. E-mail:				
7. Nome do representante:			8. CPF:				
III Relação de Produtos							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos		
			4.1. Unitário	4.2. Total			
1 BANANA CATURRA	KG	38376	R\$ 4,84	R\$ 185.739,84	CONFORME EDITAL		
2 CAQUI FUYU	KG	10000	R\$ 8,88	R\$ 88.800,00	CONFORME EDITAL		
3 MAÇA GALA / FUJI	KG	35000	R\$ 10,10	R\$ 353.500,00	CONFORME EDITAL		
4 PÊSSEGO	KG	9936	R\$ 10,04	R\$ 99.757,44	CONFORME EDITAL		
5 POLPA CONGELADA DE FRUTAS	L	24000	R\$ 25,41	R\$ 609.840,00	CONFORME EDITAL		
6 SUÇO DE UVA INTEGRAL	L	48000	R\$ 17,73	R\$ 851.040,00	CONFORME EDITAL		
7 SUÇO DE LARANJA INTEGRAL	L	18376	R\$ 17,41	R\$ 319.926,16	CONFORME EDITAL		
IV Relação de Fornecedores e Produtos							
1	. Nome Agricultor (a) Familiar:		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total
	NERI VALENTIN GASPARIN		1 BANANA CATURRA	KG	5320	R\$ 4,84	R\$ 25.748,80
Valor total agricultor R\$ 25.748,80							
2	. Nome Agricultor (a) Familiar:		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total
	OLIVIR DE JESUS BLATNER		1 BANANA CATURRA	KG	8264	R\$ 4,84	R\$ 39.997,76
Valor total agricultor R\$ 39.997,76							
3	. Nome Agricultor (a) Familiar:		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total
	RICARDO GURGEL DO AMARAL VALENTE FILHO		1 BANANA CATURRA	KG	8264	R\$ 4,84	R\$ 39.997,76
Valor total agricultor R\$ 39.997,76							
4	. Nome Agricultor (a) Familiar:		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total
	SILVIO STAVICKI		1 BANANA CATURRA	KG	8264	R\$ 4,84	R\$ 39.997,76
Valor total agricultor R\$ 39.997,76							
5	. Nome Agricultor (a) Familiar:		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total
	TEREZA SILVA BANDEIRA		1 BANANA CATURRA	KG	8264	R\$ 4,84	R\$ 39.997,76
Valor total agricultor R\$ 39.997,76							
6	. Nome Agricultor (a) Familiar:		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total
	MAICO BOSETTI		1 CAQUI FUYU	KG	4504	R\$ 8,88	R\$ 39.995,52
Valor total agricultor R\$ 39.995,52							
7	. Nome Agricultor (a) Familiar:		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total
	MARCIO BOF		1 CAQUI FUYU	KG	4504	R\$ 8,88	R\$ 39.995,52
Valor total agricultor R\$ 39.995,52							
8	. Nome Agricultor (a) Familiar:		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total
	WLADIMIR POLI		1 CAQUI FUYU	KG	992	R\$ 8,88	R\$ 8.808,96
Valor total agricultor R\$ 8.808,96							
9	. Nome Agricultor (a) Familiar:		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total
	IVAN CARLOS DIAS JUNIOR		1 MAÇA GALA / FUJI	KG	3960	R\$ 10,10	R\$ 39.996,00
Valor total agricultor R\$ 39.996,00							
10	. Nome Agricultor (a) Familiar:		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total
	JOHNES BAPTISTAO		1 MAÇA GALA / FUJI	KG	3960	R\$ 10,10	R\$ 39.996,00
Valor total agricultor R\$ 39.996,00							
11	. Nome Agricultor (a) Familiar:		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total
	JOSE FLORESVALDO ALMEIDA MAIA		1 MAÇA GALA / FUJI	KG	3960	R\$ 10,10	R\$ 39.996,00
Valor total agricultor R\$ 39.996,00							

12	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	JOSMAIR JOUCOSKI	1 MAÇA GALA / FUJI	KG	3960	R\$ 10,10 R\$	R\$ 39.996,00 39.996,00
Valor total agricultor						
13	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	LUCIANO KUKA CANHA	1 MAÇA GALA / FUJI	KG	3960	R\$ 10,10 R\$	R\$ 39.996,00 39.996,00
Valor total agricultor						
14	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	MARIA LEONIR RIBEIRO	1 MAÇA GALA / FUJI	KG	3960	R\$ 10,10 R\$	R\$ 39.996,00 39.996,00
Valor total agricultor						
15	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	NERIAN RIBEIRO	MAÇA GALA / FUJI	KG	3960	R\$ 10,10 R\$	R\$ 39.996,00 39.996,00
Valor total agricultor						
16	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	REGINA PEREIRA	MAÇA GALA / FUJI	KG	3960	R\$ 10,10 R\$	R\$ 39.996,00 39.996,00
Valor total agricultor						
17	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	SERGIO PAULO CANHA	MAÇA GALA / FUJI	KG	3320	R\$ 10,10 R\$	R\$ 33.532,00 33.532,00
Valor total agricultor						
18	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	ESMAEL RIBA	PÊSSEGO	KG	1968	R\$ 10,04 R\$	R\$ 19.758,72 19.758,72
Valor total agricultor						
19	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	JOSE GERALDO RIBA	PÊSSEGO	KG	3984	R\$ 10,04 R\$	R\$ 39.999,36 39.999,36
Valor total agricultor						
20	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	SANDRO LUSIK	PÊSSEGO	KG	3984	R\$ 10,04 R\$	R\$ 39.999,36 39.999,36
Valor total agricultor						
21	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	JOSE ADAO DOS SANTOS	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41 R\$	R\$ 39.995,34 39.995,34
Valor total agricultor						
22	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	KELVIN AUGUSTO BOLAK	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41 R\$	R\$ 39.995,34 39.995,34
Valor total agricultor						
23	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	MARCOS ROBERTO FIORESE	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41 R\$	R\$ 39.995,34 39.995,34
Valor total agricultor						
24	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	PEDRO GABRIEL COSTA	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41 R\$	R\$ 39.995,34 39.995,34
Valor total agricultor						
25	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	PRISCYLLA TOMIMITSU DE SOUZA	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41 R\$	R\$ 39.995,34 39.995,34
Valor total agricultor						
26	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	RENATO ANTONIO GASPARIN	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41 R\$	R\$ 39.995,34 39.995,34
Valor total agricultor						
27	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	ROGELIO GASPARIN	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41 R\$	R\$ 39.995,34 39.995,34
Valor total agricultor						
28	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	ROSANA APARECIDA GABARDO PALU	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41 R\$	R\$ 39.995,34 39.995,34
Valor total agricultor						
29	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	KG	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	SAMOEL STRAPASSON	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41 R\$	R\$ 39.995,34 39.995,34
Valor total agricultor						
30	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	SERGIO BOLAK	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41 R\$	R\$ 39.995,34 39.995,34
Valor total agricultor						
31	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	SILVANA DO ROCIO MARIANO	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41 R\$	R\$ 39.995,34 39.995,34
Valor total agricultor						
32	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	TERSINHA GASPARIM TONIOLO	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41 R\$	R\$ 39.995,34 39.995,34
Valor total agricultor						
33	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	THIAGO ANTONIO GASPARIN	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41 R\$	R\$ 39.995,34 39.995,34
Valor total agricultor						
34	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	TIAGO TOSHIKAZU MATSUI	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	1574	R\$ 25,41 R\$	R\$ 39.995,34 39.995,34
Valor total agricultor						
35	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total

ELIS CRISTINA CECCON		POLPA CONGELADA DE FRUTAS		KG	1574	R\$	25,41	R\$	39.995,34
Valor total agricultor						R\$			39.995,34
36	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
WELINGTON FERNANDO POLLI		POLPA CONGELADA DE FRUTAS	KG	390	R\$	25,41	R\$		9.909,90
Valor total agricultor					R\$				9.909,90
37	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
JOSIEL ANTONIO CARRAO		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
38	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
LEONARDO GASPARIN		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
39	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
LUZINHO ALTAIR BONTORIN		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
40	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
MARCOS AURELIO MOTIN		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
41	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
MARINO ALCEU CAVASSIN		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
42	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
MAURO CAVALLI		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
43	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
MAURO HEITOR MOTIN		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
44	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
MAXWEL BUSATO		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
45	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
ODORICO GIOVANI STRAPASSON		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
46	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
PEDRO HAMILTON STRAPASSON		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
47	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
PIO DANIEL CAVASSIN		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
48	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
ROQUE CIOATO		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
49	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
ROSI DE FATIMA MARTINS BORDINHON		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
50	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
THIAGO OLBERTZ		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
51	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
VALERIO STRAPASSON		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
52	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
VANDERLEI AGOSTINHO BERTOLIN		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
53	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
VIVIANE TONIOLO BERTOLIN		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
54	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
WAGNER STRAPASSON		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
55	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
CLAUDIO ELIEZER BONTORIN		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
56	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
ELDER BONTORIN		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
57	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
EDUARDO HENRIQUE PERIN		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$	17,73	R\$		39.998,88
Valor total agricultor					R\$				39.998,88
58	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total			
DEJAIR DOMINGOS STRAPASSON		SUCO DE UVA INTEGRAL	L	624	R\$	17,73	R\$		11.063,52
Valor total agricultor					R\$				11.063,52

59	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	LUIZ CARLOS VIEIRA GUIMARAES	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41	R\$ 39.990,77
	Valor total agricultor				R\$	39.990,77
60	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	MARIA HELENA OLIVEIRA DE CRISTO RIBAS	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41	R\$ 39.990,77
	Valor total agricultor				R\$	39.990,77
61	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	MARIA DE FATIMA COLODEL GUIMARAES	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41	R\$ 39.990,77
	Valor total agricultor				R\$	39.990,77
62	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	MISAEEL LIMA DOS SANTOS	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41	R\$ 39.990,77
	Valor total agricultor				R\$	39.990,77
63	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	PEDRO RUARO	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41	R\$ 39.990,77
	Valor total agricultor				R\$	39.990,77
64	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41	R\$ 39.990,77
	Valor total agricultor				R\$	39.990,77
65	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	LAURIDI DE LIMA BELEMER	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41	R\$ 39.990,77
	Valor total agricultor				R\$	39.990,77
66	. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	ENEREU SCHENEIDER	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	2297	R\$ 17,41	R\$ 39.990,77
	Valor total agricultor				R\$	39.990,77
Total do projeto					R\$	2.508.603,44

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Local: Colombo / PR
Data: 08/06/2026

Fone: 41 3656-2283
E-mail: comercial@coacol.com.br

JOHNES
BAPTISTAO:0607
3551908

Assinado de forma digital por
JOHNES BAPTISTAO:06073551908
Dados: 2026.06.08 15:16:58 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2026.001.21563

Johnes Baptistaõ
Presidente
Coacol Agroindustrial Cooperativa



**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES
SÃO PRODUZIDOS PELOS
ASSOCIADOS RELACIONADOS NO PROJETOS DE VENDA**

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N°001/2026 - SME

A Agroindustrial Cooperativa (COACOL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.952.459/0001-98, com sede na Rua Antonio Puppi, nº 692, Bairro Centro, CEP 83.414-200, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Johnes Baptistão, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº8.730.354-3, inscrito no CPF sob nº 060.735.519-08, residente na Rua São João, nº 100, CEP 83.415-210, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, nos termos do estatuto social, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-SME**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Colombo, 08 de junho de 2026.

JOHNES

BAPTISTAO:06073551

908

Assinado de forma digital por JOHNES

BAPTISTAO:06073551908

Dados: 2026.06.08 11:04:53 -03'00'

Versão do Adobe Acrobat: 2026.001.21563

COACOL – Agroindustrial Cooperativa

Johnes Baptistão

Presidente



RELAÇÃO DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES DO PROJETO DE VENDA

1. Nome Grupo Formal: Coacol Agroindustrial Cooperativa	17.952.459/001-98
5. Endereço: Rua Antônio Puppi, 692	
11. N° de associados/cooperados, com CAF PF, participante do projeto de venda: 123	
14. Nome do representante legal: JOHNES BAPTISTÃO	08/06/2026

NOME	CAF	VALOR	ALIMENTO
ADALBERTO FREDERICO HULLEN FILHO	PR012025.01.002557638CAF	R\$ 39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
ADELICIO MOTIN	PR062024.01.001673616CAF	R\$ 39.997,76	BANANA CATURRA
ADEMAR ANTONIO CAVALI	PR052024.01.001604828CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
ADERLI PEREIRA CANDIDO	SC012024.01.001075751CAF	R\$ 39.996,00	MAÇA GALA/FUJI
ADERSON DE ASSUNCAO CANDIDO	SC042024.01.001446767CAF	R\$ 39.996,00	MAÇA GALA/FUJI
ADIR CECCON	PR012025.01.002509462CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
ALCEU PINTO DOS SANTOS	PR122024.01.002413890CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
ALEANDRO OLIVIR BLATNER	PR062024.01.001694457CAF	R\$ 39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
AMARILDO FRANCISCO MOTIN	PR012025.01.002534974CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
ANDRE STRAPASSON	PR122024.01.002403407CAF	R\$ 39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
ANGELA MARIA COLODEL GUIMARAES	PR122023.01.001053053CAF	R\$ 39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
ANTONIO VILMAR MOTIN	PR012025.01.002565881CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
ANTONIO ZAIRTO BAPTISTAO	PR032024.01.001295618CAF	R\$ 39.996,00	MAÇA GALA/FUJI
BRUNA APARECIDA DE SOUZA	SC082022.01.000017504CAF	R\$ 39.996,00	MAÇA GALA/FUJI
BRUNO GUIMARAES	PR122023.01.001043349CAF	R\$ 39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
CARLOS GUILHERME ALMEIDA MAIA	PR092024.01.002137085CAF	R\$ 39.996,00	MAÇA GALA/FUJI
CARLOS ROBERTO BOSETTI	SC092024.01.002085987CAF	R\$ 39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
CARLOS ROBERTO PAVIN	PR012025.01.002543549CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
CARLOS WOSNIAK	PR092023.01.000803675CAF	R\$ 39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
CELSO TOSHIKAZU MATSUI	PR122023.01.001043349CAF	R\$ 39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
CESAR LUIS DENARDI	SC062024.01.001682441CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
CLADEMIR SPIGOLON	RS062024.01.001715106CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
CLAUDIO ELIEZER BONTORIN	PR012025.01.002560946CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
CRISTIANO LOURIVAL BONTORIN	PR112024.01.002369679CAF	R\$ 39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
DARBSON ISRAEL MOTTIN	PR052025.01.003474674CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
DEJAIR DOMINGOS STRAPASSON	PR012025.01.002523839CAF	R\$ 11.063,52	SUCO DE UVA INTEGRAL
DENILSON JOSE FIORESE	PR092024.01.002026827CAF	R\$ 39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
DHONAT BERTOLIN	PR032026.01.004612019CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
DIOMAR GASPARIN	PR062024.01.001656682CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
DIRCEU LUIZ GASPARIN	PR062024.01.001667764CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
DIRLEI DE GOIS BIANCHI	RS062025.01.003575803CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
DOUGLAS DE ASSUNCAO CANDIDO JUNIOR	SC032024.01.001314016CAF	R\$ 39.996,00	MAÇA GALA/FUJI
EDER BUSATO	PR062025.01.003560436CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
EDUARDO GIOVANNI STRAPASSON	PR112023.01.000993132CAF	R\$ 39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
EDUARDO HENRIQUE PERIN	PR052025.01.003478497CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
ELDER BONTORIN	PR102024.01.002174485CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
ELIANE RIBA	PR042024.01.001417459CAF	R\$ 39.999,36	PÊSSEGO
ELIOMAR MOCELIN	PR122024.01.002456484CAF	R\$ 39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
ELIS CRISTINA CECCON	PR052024.01.001569840CAF	R\$ 39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
ELZA ALESSANDRA VIEIRA GUIMARAES	PR022024.01.001195200CAF	R\$ 39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
ENEREU SCHNEIDER	PR052025.01.003450295CAF	R\$ 39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
ESMAEL RIBA	PR052024.01.001583988CAF	R\$ 39.999,36	PÊSSEGO
EVALDO HANSZ DA SILVEIRA	PR032024.01.001270532CAF	R\$ 39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
EVERALDO GASPARIN	PR122024.01.002435242CAF	R\$ 39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
FABIA DE ASSIS GURGEL VALENTE	PR122024.01.002468859CAF	R\$ 39.997,76	BANANA CATURRA
FERNANDO FALATE CANHA	PR012025.01.002548921CAF	R\$ 39.996,00	MAÇA GALA/FUJI
GABRIEL FREITAS DA CRUZ	PR062025.01.003568956CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
GERSON ANTONIO DE LARA	PR102024.01.002271044CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
GESSICA DE OLIVEIRA ZANELLA	RS042025.01.003381433CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
GILBERTO MENEGUZZO	RS122024.01.002471531CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
GILMAR RUARO	RS062025.01.003586091CAF	R\$ 39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	PR122024.01.002476197CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
HEMERSON IMBRIANI BARBIERI	PR122024.01.002453286CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
ILARIO MENEGUZZO	RS052025.01.003444390CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
IVALDO JOSE BONA	PR122024.01.000123462CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
IVAN CARLOS DIAS JUNIOR	SC072024.01.001759332CAF	R\$ 39.996,00	MAÇA GALA/FUJI
JACINTO LICESKI	PR022025.01.002701860CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
JACIRA ANTONIA POLLI	PR082023.01.000589757CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
JAIRTON ANTONIO STRAPASSON	PR052025.01.003460964CAF	R\$ 35.777,28	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
JHEISON GASPARIN	PR122024.01.002475716CAF	R\$ 32.906,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
JHENIFFER GUIMARAES MENEGUSSO	PR082024.01.001915855CAF	R\$ 39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
JOHNES BAPTISTAO	PR052024.01.001597570CAF	R\$ 39.996,00	MAÇA GALA/FUJI
JOSE ADAO DOS SANTOS	PR032025.01.002776366CAF	R\$ 39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
JOSE FLORESVALDO ALMEIDA MAIA	PR102024.01.002213637CAF	R\$ 39.996,00	MAÇA GALA/FUJI
JOSE GERALDO RIBA	PR012023.01.000123462CAF	R\$ 39.999,36	PÊSSEGO
JOSEMAR RUARO	RS052024.01.001513679CAF	R\$ 39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
JOSIEL ANTONIO CARRAO	PR042025.01.003422972CAF	R\$ 39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
JOSMAIR JOUCOSKI	PR012025.01.002541800CAF	R\$ 39.996,00	MAÇA GALA/FUJI
JULIANO LAZARINI WOTEKOSKI	PR012023.01.000149591CAF	R\$ 35.520,00	CAQUI FUYU
KELVIN AUGUSTO BOLAK	PR012025.01.002542156CAF	R\$ 39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS

LADIOMAR PADILHA FILHO	SC112022.01.000052705CAF	R\$	39.997,76	BANANA CATURRA
LAURIDI DE LIMA BELEMER	SP022024.01.001161101CAF	R\$	39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
LEONARDO GASPARIN	PR042024.01.001460211CAF	R\$	39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
LUCIANO KUKA CANHA	PR042024.01.001415071CAF	R\$	39.996,00	MAÇA GALA/FUJI
LUIZ CARLOS VIEIRA GUIMARAES	PR052025.01.003485365CAF	R\$	39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
LUIZINHO ALTAIR BONTORIN	PR012025.01.002561012CAF	R\$	39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
MAICO BOSETTI	SC122024.01.002434825CAF	R\$	39.995,52	CAQUI FUYU
MARCIO BOF	PR012025.01.002565713CAF	R\$	39.995,52	CAQUI FUYU
MARCOS AURELIO MOTIN	PR042024.01.001345670CAF	R\$	39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
MARCOS ROBERTO FIORESE	PR052025.01.003533860CAF	R\$	39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
MARIA APARECIDA LASKA DA ROCHA	PR122024.01.002440701CAF	R\$	39.997,76	BANANA CATURRA
MARIA HELENA OLIVEIRA DE CRISTO RIBAS	PR042024.01.001439832CAF	R\$	39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
MARIA LEONIR RIBEIRO	SC072025.01.003705857CAF	R\$	39.996,00	MAÇA GALA/FUJI
MARILENE DE FATIMA COLODEL GUIMARAES	PR022024.01.001196271CAF	R\$	39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
MARINO ALCEU CAVASSIN	PR052025.01.003495303CAF	R\$	39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
MAURO CAVALLI	PR122024.01.002466904CAF	R\$	39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
MAURO HEITOR MOTIN	PR112023.01.000992989CAF	R\$	39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
MAXWEL BUSATO	PR112024.01.002318954CAF	R\$	39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
MISAEEL LIMA DOS SANTOS	SP082024.01.001987279CAF	R\$	39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
NERI VALENTIN GASPARIN	PR112024.01.002294008CAF	R\$	39.997,76	BANANA CATURRA
NERIAN RIBEIRO	SC092025.01.003972666CAF	R\$	39.996,00	MAÇA GALA/FUJI
ODORICO GIOVANI STRAPASSON	PR112024.01.002319519CAF	R\$	39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
OLIVIR DE JESUS BLATNER	PR032024.01.001321916CAF	R\$	39.997,76	BANANA CATURRA
PEDRO GABRIEL COSTA	PR012025.01.002528792CAF	R\$	39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
PEDRO HAMILTON STRAPASSON	PR022025.01.002700120CAF	R\$	39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
PEDRO RUARO	RS052024.01.001513915CAF	R\$	39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
PIO DANIEL CAVASSIN	PR102024.01.002249490CAF	R\$	39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
PRISCYLLA TOMIMITSU DE SOUZA	PR082024.01.001950405CAF	R\$	39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
REGINA PEREIRA	SC082024.01.001894734CAF	R\$	39.996,00	MAÇA GALA/FUJI
RENATO ANTONIO GASPARIN	PR112024.01.002318447CAF	R\$	39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
RICARDO GURGEL DO AMARAL VALENTE FILHO	PR102024.01.002170155CAF	R\$	39.997,76	BANANA CATURRA
ROGELIO GASPARIN	PR082024.01.002007741CAF	R\$	39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
ROQUE CIOATO	RS062025.01.003626651CAF	R\$	39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
ROSANA APARECIDA GABARDO PALLU	PR032024.01.001231093CAF	R\$	39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
ROSI DE FATIMA MARTINS BORDINHON	PR042024.01.001451736CAF	R\$	39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	PR072024.01.001757960CAF	R\$	39.990,77	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
SAMOEL STRAPASSON	PR052025.01.003467680CAF	R\$	39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
SANDRO LUSIK	PR112024.01.002280581CAF	R\$	39.999,36	PÊSSEGO
SERGIO BOLAK	PR052025.01.003528661CAF	R\$	39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
SERGIO PAULO CANHA	PR032024.01.001260416CAF	R\$	36.360,00	MAÇA GALA/FUJI
SILVANA DO ROCIO MARIANO	PR112024.01.002297329CAF	R\$	39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
SILVIO STAVICKI	SC052025.01.003520299CAF	R\$	39.997,76	BANANA CATURRA
TERESINHA GASPARIM TONIOLO	PR062024.01.001684345CAF	R\$	39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
TEREZA SILVA BANDEIRA	PR032024.01.001278498CAF	R\$	39.997,76	BANANA CATURRA
THIAGO ANTONIO GASPARIN	PR102024.01.002171736CAF	R\$	39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
THIAGO OLBERTZ	PR022024.01.001137126CAF	R\$	39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
TIAGO TOSHIKAZU MATSUI	PR042024.01.001376133CAF	R\$	39.995,34	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
VALERIO STRAPASSON	PR022025.01.002697837CAF	R\$	39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
VANDERLEI AGOSTINHO BERTOLIN	PR012023.01.000142374CAF	R\$	39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
VIVIANE TONIOLO BERTOLIN	PR102024.01.002166625CAF	R\$	39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
WAGNER STRAPASSON	PR022025.01.002700355CAF	R\$	39.998,88	SUCO DE UVA INTEGRAL
WELLINGTON FERNANDO POLLI	PR012025.01.002599938CAF	R\$	9.909,90	POLPA CONGELADA DE FRUTAS
WLADIMIR POLI	PR052025.01.003483911CAF	R\$	8.808,96	CAQUI FUYU

R\$ 4.809.931,14

Total do projeto

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Local: Colombo / PR

Data: 08/06/2026

Johnes Baptistão
Presidente
Coacol Agroindustrial Cooperativa





**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -
DAP/ANO/EEx**

Com referência ao Chamamento Público nº 001/2026-SME

A Coacol Agroindustrial Cooperativa (COACOL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.952.459/0001-98, com sede na Rua Antonio Puppi, nº 692, Bairro Centro, CEP 83.414-200, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Johnes Baptistão, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 8.730.354-3/PR, inscrito no CPF sob nº 060.735.519-08, residente na Rua São João, nº 100, CEP 83.415-210, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por DAP/ANO/EEx, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Colombo, 08 de junho de 2026.

JOHNES

BAPTISTAO:060735519

08

Assinado de forma digital por JOHNES
BAPTISTAO:06073551908
Dados: 2026.06.08 11:07:08 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2026.001.21563

COACOL – Agroindustrial Cooperativa

Johnes Baptistão

Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101

CONTRATANTE: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, estabelecida na Rua Antonio Puppi, nº 692, Centro, município de Colombo/PR, CEP: 83.414-200, inscrita no CNPJ 17.952.459/0001-98.

CONTRATADO: POMAREDO ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Saúde nº 315, Colônia Faria, município de Colombo/PR, CEP 83.412-650, inscrita no CNPJ nº 44.139.526/0001-22, registro MAPA: PR 003133-0.

Referente a Prestação de Serviço:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratado realizará o processo de despulpagem e envase da polpa de frutas, que irá resultar um produto sem adição de água, sem corantes, sem conservantes, 100% natural, não contém glúten.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante fornecerá a matéria-prima posta na unidade para processamento, acondicionados em caixas plásticas próprias, higienizadas, com no máximo 20 kg de frutas por caixa, essa deverá atender os requisitos de estar sã, fresca e madura.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado recebe pela industrialização o valor de R\$ 5,00 (Cinco Reais) por quilo de polpa processada, em um prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da matéria prima. Neste valor está incluso: mão de obra, pesagem, todo processo de elaboração, rotulagem, encaixotamento e entrega.

CLÁUSULA QUARTA: A contratada deverá entregar a polpa de fruta em até 7 dias após o envio da fruta para o processamento.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 meses iniciado no dia (10/03/2023) e com fim em (10/03/2028).



Contratante e Contratado concordam e estão ajustados com todas as normas e cláusulas estipulados neste contrato e assim assinam o presente termo em 2(duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partes.

Colombo, 10 de março de 2023



Contratante

Johnes Baptistão

CPF: 060.735.519-08

Presidente

COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL



Contratado

Johnes Baptistão

CPF: 060.735.519-08

POMAREDO ALIMENTOS LTDA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Nio-mar Strapasson
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Telefone: (41) 3656-3353

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

JOHNES BAPTISTAO

Selo: F306X.D4qtY.pc4Ye-TYPwn.14Z6z
Colombo, 17 de Março de 2023

EmTest _____ da verdade.

VERA LUCIA STRAPASSON
ESCREVENTE



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Foro Regional de Colombo Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo NºSFTD4cvC84mH28ehMCakF304q
Consulte <http://selo.funarpen.com.br>
NATUREZA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTOCOLO Nº 0045874 REGISTRO Nº 0039901 LIVRO: B-354 PDF nº: 355 Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R\$10,58, ISSQN: R\$3,69, FUNDEP: R\$3,69, Selo: Não incide, Distribuidor: R\$8,94, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme/Digitalização: R\$1,48. Total: R\$102,16
Colombo-PR, 17 de março de 2023



Elizabete Regina Vedovatto
Agente Delegada

SERVIÇO DE REGISTRO
RUA FRANCISCO CAMARGO, 126 - CENTRO - COLOMBO - PR - CEP 83414-010
Nº 42

Chamamento Público 001/2026 - SME
FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS

ALIMENTO:

POLPA DE UVA

MARCA OU NOME FANTASIA	COACOL
COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO PROPONENTE	COACOL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
CNPJ	17.952.459/0001-98
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO PUPPI, 692 - CENTRO
MUNICÍPIO/ESTADO	COLOMBO -PR
O Próprio proponente fabrica o produto?	()sim (X)não
Caso negativo, quem produz?	Empresa terceirizada (X) Outra cooperativa / associação terceirizada ()
Está anexado o contrato de terceirização com FIRMA RECONHECIDA e REGISTRADO em cartório?	SIM
Se unidade do agricultor, ele é cooperado/associado?	() SIM, consta nº__da lista de sócios da DAP Jurídica. (X) NÃO, está anexado contrato de terceirização registrado.
Identificação do fabricante	POMAREDO ALIMENTOS LTDA
Nome Razão Social	POMAREDO ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	44.139.526/0001-22
Endereço	Rua Nossa Senhora da Saúde, 315, Colônia Faria, Colombo – Paraná. CEP: 83.412-650
Telefone:	41 99791-9256
E-mail	comercial@coacol.com.br
Município / Estado	COLOMBO - PR
Licença / alvará sanitário	
Para suco e polpa de fruta	Registro no MAPA nº: PR 003133-0
Ingredientes	Uva
Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, estabilizantes, espessantes) *Aditivos artificiais não são permitidos	Não contém

Informação nutricional	Porção de 100g Valor calórico - 55 kcal / 231 kJ Carboidrato – 14 g Proteínas – 0,7 g Gorduras Totais – 0,3 g Gorduras Saturadas – 0 g Gorduras Trans – 0 g Fibra Alimentar – 0,8 g Sódio – 8,3 mg Não contém glúten.
Modo de preparo	Para cada 100 g de polpa adicione 200 ml de água ou leite, bata no liquidificador e adoce a gosto.
Modo de conservação	* Validade: 12 meses após fabricação. Manter congelado -18°C.

EMBALAGEM	Tipo	Material	Peso Líquido (L)
Primária	Pacote	Plástico	1 KG
Secundária	Caixa	Plástico	20 KG

Colombo, 08 de junho de 2026.

JOHNES
BAPTISTAO:060735
51908

Assinado de forma digital por
 JOHNES BAPTISTAO:06073551908
 Dados: 2026.06.08 13:11:29 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat:
 2026.001.21563

COACOL – Agroindustrial Cooperativa

Johnes Baptistão

Presidente

Chamamento Público 001/2026 - SME
FICHA TECNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS

ALIMENTO:

POLPA DE MARACUJÁ

MARCA OU NOME FANTASIA	COACOL
COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO PROPONENTE	COACOL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
CNPJ	17.952.459/0001-98
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO PUPPI, 692 - CENTRO
MUNICÍPIO/ESTADO	COLOMBO -PR
O Próprio proponente fabrica o produto?	()sim (X)não
Caso negativo, quem produz?	Empresa terceirizada (X) Outra cooperativa / associação terceirizada ()
Está anexado o contrato de terceirização com FIRMA RECONHECIDA e REGISTRADO em cartório?	SIM
Se unidade do agricultor, ele é cooperado/associado?	() SIM, consta nº____da lista de sócios da DAP Jurídica. (X) NÃO, está anexado contrato de terceirização registrado.
Identificação do fabricante	POMAREDO ALIMENTOS LTDA
Nome Razão Social	POMAREDO ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	44.139.526/0001-22
Endereço	Rua Nossa Senhora da Saúde, 315, Colônia Faria, Colombo – Paraná. CEP: 83.412-650
Telefone:	41 99791-9256
E-mail	comercial@coacol.com.br
Município / Estado	COLOMBO - PR
Licença / alvará sanitário	
Para suco e polpa de fruta	Registro no MAPA nº: PR 003133-0
Ingredientes	Polpa do Maracujá
Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, estabilizantes, espessantes) *Aditivos artificiais não são permitidos	Não contém

Informação nutricional	Porção de 100g Valor calórico – 97 kcal / 407 kJ Carboidrato – 23 g Proteínas – 2,2 g Gorduras Totais – 0,7 g Gorduras Saturadas – 0 g Gorduras Trans – 0 g Fibra Alimentar – 10 g Sódio – 28 mg Não contém glúten
Modo de preparo	Para cada 100 g de polpa adicione 200 ml de água ou leite, bata no liquidificador e adoce a gosto.
Modo de conservação	* Validade: 12 meses após fabricação. Manter congelado -18°C.

EMBALAGEM	Tipo	Material	Peso Líquido (L)
Primária	Pacote	Plástico	1 KG
Secundária	Caixa	Plástico	20 KG

Colombo, 08 de junho de 2026.

JOHNES
BAPTISTAO:060735
51908

Assinado de forma digital por
 JOHNES BAPTISTAO:06073551908
 Dados: 2026.06.08 13:14:19 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat:
 2026.001.21563

COACOL – Agroindustrial Cooperativa

Johnes Baptistão

Presidente

Chamamento Público 001/2026 - SME
FICHA TECNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS

ALIMENTO:

POLPA DE MORANGO

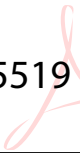
MARCA OU NOME FANTASIA	COACOL
COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO PROPONENTE	COACOL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
CNPJ	17.952.459/0001-98
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO PUPPI, 692 - CENTRO
MUNICÍPIO/ESTADO	COLOMBO -PR
O Próprio proponente fabrica o produto?	() sim (X) não
Caso negativo, quem produz?	Empresa terceirizada (X) Outra cooperativa / associação terceirizada ()
Está anexado o contrato de terceirização com FIRMA RECONHECIDA e REGISTRADO em cartório?	SIM
Se unidade do agricultor, ele é cooperado/associado?	() SIM, consta nº____da lista de sócios da DAP Jurídica. (X) NÃO, está anexado contrato de terceirização registrado.
Identificação do fabricante	POMAREDO ALIMENTOS LTDA
Nome Razão Social	POMAREDO ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	44.139.526/0001-22
Endereço	Rua Nossa Senhora da Saúde, 315, Colônia Faria, Colombo – Paraná. CEP: 83.412-650
Telefone:	41 99791-9256
E-mail	comercial@coacol.com.br
Município / Estado	COLOMBO - PR
Licença / alvará sanitário	
Para suco e polpa de fruta	Registro no MAPA nº: PR 003133-0
Ingredientes	Morango
Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, estabilizantes, espessantes) *Aditivos artificiais não são permitidos	Não contém

Informação nutricional	Porção de 100g Valor calórico - 30 kcal / 125 kJ Carboidrato – 7 g Proteínas – 0,6 g Gorduras Totais – 0,4 g Gorduras Saturadas – 0 g Gorduras Trans – 0 g Fibra Alimentar – 1,5 g Sódio – 0 mg Não contém glúten.
Modo de preparo	Para cada 100 g de polpa adicione 200 ml de água ou leite, bata no liquidificador e adoce a gosto.
Modo de conservação	* Validade: 12 meses após fabricação. Manter congelado -18°C.

EMBALAGEM	Tipo	Material	Peso Líquido (L)
Primária	Pacote	Plástico	1 KG
Secundária	Caixa	Plástico	20 KG

Colombo, 08 de junho de 2026.

JOHNES
BAPTISTAO:060735519
08



Assinado de forma digital por JOHNES
BAPTISTAO:06073551908
Dados: 2026.06.08 13:15:34 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2026.001.21563

COACOL – AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

Johnes Baptistão

Presidente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 003133-0

O estabelecimento:	POMAREDO ALIMENTOS LTDA		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00062989/2022		
CPF/CNPJ Nº	44.139.526/0001-22		
Localizado a:	Rua Nossa Senhora da Saúde, Nº Nº 315.		
Bairro:	Colônia Faria	Município:	Colombo
UF:	PR	CEP:	83412-650

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AÇAÍ	03/10/2022
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	03/10/2022
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	03/10/2022
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	03/10/2022
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AÇAÍ	03/10/2022
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	03/10/2022
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	03/10/2022
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	03/10/2022

Concedido em: 03/10/2022

VALIDO ATÉ: 03/10/2032

Renovado em:

Curitiba-PR, 03 de Outubro de 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TERCEIROS

CONTRATANTE: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, estabelecida na Rua Antonio Puppi, nº 692, centro, no município de Colombo, Estado do Paraná, CEP: 83.414-000, inscrita no CNPJ nº 17.952.459/0001-98, inscrição estadual nº 90629535-08, representada por seu representante legal Sr. Johnes Baptistão, inscrito no CPF nº 060.735.519-08.

CONTRATADO: Vinhos Bona Indústria e Comércio Ltda, estabelecida na Rod BR 476, nº 6550, bairro Ouro Verde, União da Vitória, Paraná, CEP: 84.608-140, inscrita no CNPJ nº 09.675.053/0001-87 e Inscrição Estadual: 9067582885, representada por seu Representante legal Sr. Giovanni Edevaldo Wiliam Bona, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.795.008-5 e do CPF: 052.012.589-48, residente na Colônia Passo do Iguaçu, S/N, Interior, na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, CEP: 84612-899

Referente a Prestação de Serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA: O contratado realizará a elaboração de suco integral pelo processo enzimático, que irá resultar um produto sem adição de água, sem açúcar, sem corantes, sem conservantes, 100% natural, não contém glúten.

- Com registro de produto junto ao MAPA sob nº

PR 000013-2.000001 – SUCO DE UVA INTEGRAL

PR 000013-2.000012 – SUCO DE LARANJA INTEGRAL

CLAUSULA SEGUNDA: O contratante fornecerá a matéria-prima posta na unidade para processamento, acondicionados em caixas plásticas próprias, higienizadas, com no máximo 20 kg de fruta por caixa, essa deverá atender os requisitos de estar sã, fresca e madura.

CLAUSULA TERCEIRA: a matéria prima deverá ser proveniente dos agricultores associados a cooperativa sendo que a empresa Vinhos Bona oferecerá somente o serviço de beneficiamento. (Transformando a uva/laranja/tangerina em suco)

CLAUSULA QUARTA: O contratado recebe pela industrialização o valor de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilo de fruta processado, em um prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da matéria prima. Neste valor está incluso: mão de obra, pesagem, todo processo de elaboração, rotulagem, encaixotamento, paletização

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 45831
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR,

13 ABR. 2023

envolvida por filme stretch, produtos enológicos (enzimas pectolíticas), produtos de limpeza, desincrustantes, esterilizantes.

CLAUSULA QUINTA: Os insumos utilizados, garrafas, tampas, caixa de papelão, serão fornecidos pela contratante

CLAUSULA SEXTA: O contrato é válido por 5 (cinco) anos, iniciando a partir de 04 de abril de 2023 e terminando em 04 de abril de 2028.

Contratante e Contratado concordam e estão ajustados com todas as normas e cláusulas estipulados neste contrato e assim assinam o presente termo em 2(duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partes.

União da Vitória, 04 de abril de 2023.

JOHNES
BAPTISTAO:06073
551908

Assinado de forma digital por
JOHNES BAPTISTAO:06073551908
Dados: 2023.04.13 15:04:20 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20093

Assinatura do Contratante
JOHNES BAPTISTÃO
CPF: 060.735.519-08
Presidente COOACOL

GIOVANNI
EDEVALDO WILIAM
BONA:05201258948

Assinado de forma digital por
GIOVANNI EDEVALDO
WILIAM BONA:05201258948
Dados: 2023.04.13 13:46:22
-03'00'

Assinatura do Contratado
Giovanni Edevaldo Wiliam Bona
CPF: 052.012.589-48
VINHOS BONA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA



Elizabete Regina Vedovatto
Agente Delegada

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Foro
Regional de Colombo Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr.
Rua Francisco Camargo, 128 - Centro - Cep 83414-010
Selo: M9SFTD4cvD84mM:8e4hVgkF389q
Consulte <http://selo.funarpen.com.br>
NATUREZA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTOCOLO Nº
0045831 REGISTRO Nº 0040025 LIVRO B-354 PDF nº 496 Ementários:
R\$73.80(VRC 300.00), Fundeja: R\$10.56, ISSQN: R\$3.69, FUNDEP
R\$3.69, Selo: R\$4.50, Distribuidor: R\$9.94, Diligência: Não incide,
Fotocópia: Não incide, Digitalização: R\$1.48 Total: R\$107.66
Colombo-PR, 13 de abril de 2023

SERVIÇO DE REGISTRO
VEDOVATTO
Rua Francisco Camargo, 128 - Centro - Cep 83414-010 - Colombo-PR

FICHA TÉCNICA

ALIMENTO:

SUCO DE LARANJA INTEGRAL

MARCA OU NOME FANTASIA	COACOL
COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO PROPONENTE	COACOL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
CNPJ	17.952.459/0001-98
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO PUPPI, 692 - CENTRO
MUNICÍPIO/ESTADO	COLOMBO -PR
O Próprio proponente fabrica o produto?	()sim (X)não
Caso negativo, quem produz?	Empresa terceirizada (X) Outra cooperativa / associação terceirizada ()
Está anexado o contrato de terceirização com FIRMA RECONHECIDA e REGISTRADO em cartório?	SIM
Se unidade do agricultor, ele é cooperado/associado?	() SIM, consta nº____da lista de sócios da DAP Jurídica. (X) NÃO, está anexado contrato de terceirização registrado.
Identificação do fabricante	VINHOS BONA
Nome Razão Social	VINHOS BONA IND. E COM. LTDA.
CPF/CNPJ:	09.675.053/0001-87
Endereço	Rod BR 476, nº 6550, Ouro Verde, União da Vitória – Paraná.
Telefone:	(42) 3524-6431
E-mail	vinhosbona@gmail.com
Município / Estado	União da Vitória - PR
Licença / alvará sanitário	
Para suco e polpa de fruta	Registro no MAPA nº: PR 000013-2.000012
Ingredientes	Suco de Laranja Integral
Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, estabilizantes, espessantes) *Aditivos artificiais não são permitidos	Não contém

Informação nutricional	Porção de 200 ml (1 copo) Valor calórico - 82 kcal Carboidrato - 18 g Açúcares totais - 18 g Proteínas - 1,2 g Fibras alimentares - 2 g "Não contém quantidades significativas de Gorduras Totais, Gorduras Saturadas, Gorduras <i>trans</i> e Sódio." Não contém glúten. Não Fermentado Não Alcoólico
Modo de preparo	1 medida (1,5 L) de suco, acrescentar 3,4 L de água. Adoce a gosto e sirva gelado. Se preferir, consuma ele puro com gelo ou gelado.
Modo de conservação	*Validade 24 meses após data de fabricação *Após aberto manter sob refrigeração até 5 dias.

EMBALAGEM	Tipo	Material	Peso Líquido (L)
Primária	Garrafa	Vidro	1,5 L
Secundária	Caixa	Papelão	6 L

JOHNES
BAPTISTAO:06073551908

Assinado de forma digital por JOHNES
BAPTISTAO:06073551908
Dados: 2026.06.08 13:18:25 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2026.001.21563

COACOL – Agroindustrial Cooperativa

Johnes Baptista

Presidente

Chamamento Público 001/2026 - SME
FICHA TECNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS

ALIMENTO:

SUCO DE UVA INTEGRAL

MARCA OU NOME FANTASIA	COACOL
COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO PROPONENTE	COACOL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
CNPJ	17.952.459/0001-98
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO PUPPI, 692 - CENTRO
MUNICÍPIO/ESTADO	COLOMBO -PR
O Próprio proponente fabrica o produto?	()sim (X)não
Caso negativo, quem produz?	Empresa terceirizada (X) Outra cooperativa / associação terceirizada ()
Está anexado o contrato de terceirização com FIRMA RECONHECIDA e REGISTRADO em cartório?	SIM
Se unidade do agricultor, ele é cooperado/associado?	() SIM, consta nº__da lista de sócios da DAP Jurídica. (X) NÃO, está anexado contrato de terceirização registrado.
Identificação do fabricante	VINHOS BONA
Nome Razão Social	VINHOS BONA IND. E COM. LTDA.
CPF/CNPJ:	09.675.053/0001-87
Endereço	Rod BR 476, nº 6550, Ouro Verde, União da Vitória – Paraná.
Telefone:	(42) 3524-6431
E-mail	vinhosbona@gmail.com
Município / Estado	União da Vitória - PR
Licença / alvará sanitário	
Para suco e polpa de fruta	Registro no MAPA nº: PR 000013-2.000001
Ingredientes	Uva
Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, estabilizantes, espessantes) *Aditivos artificiais não são permitidos	Não contém

Informação nutricional	Porção de 200 ml (1 copo) Valor energético - 132 kcal – 7 % Carboidrato – 31 g – 10 % Açúcares totais – 28g “Não contém quantidade significativas de Açúcares adicionados, Proteínas, Gorduras Totais, Gorduras Saturadas, Gorduras <i>trans</i>, Fibras Alimentares e Sódio.” *Percentual de valores diários fornecidos pela porção.
Modo de preparo	1 Medida(1,5L) de suco, acrescentar 3,4 litros de água, adoce a gosto e sirva gelado, se preferir consuma ele puro com gelo ou gelado.
Modo de conservação	*Validade 24 meses após data de fabricação *Após aberto manter sob refrigeração até 5 dias.

EMBALAGEM	Tipo	Material	Peso Líquido (L)
Primária	Garrafa	Vidro	1,5 L
Secundária	Caixa	Papelão	6 L

Colombo, 08 de junho de 2026.

JOHNES
BAPTISTAO:060735
51908

Assinado de forma digital por
JOHNES BAPTISTAO:06073551908
Dados: 2026.06.08 13:19:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2026.001.21563

COACOL – Agroindustrial Cooperativa

Johnes Baptista

Presidente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2.000001

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	ARAUCÁRIA, COOACOL, COOAVI, COOPERANTE, GIOVANNI BONA, UVA DO CAMPO, WITMARSUM				
De Solicitação Eletrônica:	00009940/2024				
De propriedade do Estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	09.675.053/0001-87				
Localizado a:	M União da Vitória 6550 ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE				
Bairro:		Município:	União da Vitória	UF:	PR

Concedido em: 13/02/2015

VALIDO ATÉ: 18/09/2034

Renovado em: 18/09/2024

SIPEAGRO Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 18/09/2024. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2.000001

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	ARAUCÁRIA, COOACOL, COOAVI, COOPERANTE, GIOVANNI BONA, UVA DO CAMPO, WITMARSUM				
De Solicitação Eletrônica:	00009940/2024				
De propriedade do Estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	09.675.053/0001-87				
Localizado a:	M União da Vitória 6550 ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE				
Bairro:		Município:	União da Vitória	UF:	PR

Concedido em: 13/02/2015

VALIDO ATÉ: 18/09/2034

Renovado em: 18/09/2024

SIPEAGRO Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 18/09/2024. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202500010000417

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 12 / 11 / 2026

Razão Social: VINHOS BONA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Nome Fantasia: VINHOS BONA
CNPJ: 09.675.053/0001-87
Endereço: Rod Br 476, 6540 - Ouro Verde - Uniao Da Vitoria/PR - 84608-140

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
0132-6/00 - Cultivo de uva
1111-9/01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02 - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1099-6/01 - Fabricação de vinagres
1112-7/00 - Fabricação de vinho

OBSERVAÇÃO: Concedida nos termos da Resolução SESA/PR n.º 1034/2020. O fornecimento da Licença Sanitária Simplificada não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade Sanitária competente, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002. Processo n.º 14131/2025.

LOCAL E DATA: Uniao Da Vitoria, 12 de Novembro de 2025

Código de Autenticidade: 022C8A61976618D3A6A2ABD0E17222DE
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Rua Castro Alves, 50 - Centro | CEP: 84600-270
Telefones: (42) 3522-4015 | (42) 3522-4846
E-mail Setor Administrativo: admvisa@uniaodavitoria.pr.gov.br
E-mail Setor Técnico: vigilanciasanitaria@uniaodavitoria.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA - SFA/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2

O estabelecimento:		VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
De Solicitação Eletrônica Nº.		00002591/2014			
Número do registro anterior:		PR 000013-2			
CPF/CNPJ Nº		09.675.053/0001-87			
Localizado a:		Rodovia BR 476, Nº Nº 6550, ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE.			
Bairro:		Ouro Verde		Município:	União da Vitória
UF:	PR	CEP: 84608-140			
Área de Atuação:		VINHOS E BEBIDAS			

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	CACHAÇA	09/04/2026
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	09/04/2026
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	DESTILADO ALCOÓLICO	GRAPPA, GRASPA OU BAGACEIRA	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	VINAGRE	VINAGRE	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	VINAGRE	VINAGRE	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	VINAGRARIA	VINAGRE	VINAGRE	09/04/2026

Concedido em: 18/12/2014

VALIDO ATÉ: 26/07/2034

Renovado em: 26/07/2024

Curitiba-PR, 28 de Maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA BARROSO ALVES**, em 09/04/2026, com fundamento no art. 6º, §, 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



LICENÇA SANITÁRIA - Nº 1111/2024

Processo 28276/2024		
Nome/Razão Social COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO		
Nome Fantasia COOACOL - COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO		
CNPJ/CPF 17.952.459/0001-98		
Endereço RUA ANTONIO PUPPI	Número 692	
Complemento	Bairro CENTRO	
Atividades Autorizadas COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
Observações NÃO HÁ		
Data de Expedição 29/10/2024	Prazo de Validade 29/10/2027	 VVS051201-41373-IARLKBOJVPAP-3
Local e Data COLOMBO, 29 DE OUTUBRO DE 2024.		
Autoridade Sanitária CAROLINE DANIELA FILIPPI BUSETTI 17662		

A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA É VÁLIDA PELO PERÍODO EXPRESSO E ENQUANTO O ESTABELECIMENTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SENDO OBRIGATÓRIA A RENOVAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE DEVERÁ SER EFETUADA BAIXA DA PRESENTE LICENÇA. A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/ USUÁRIO É OBRIGATÓRIA (LEI ESTADUAL Nº 13.331/01, DECRETO ESTADUAL Nº 5.711/02 ART. 159 A 169).
OBRIGATÓRIO MANTER ATUALIZADO O CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB, CONFORME § 2º DO ART. 4º DA LEI Nº 13.425/2017 C/C ART. 2º DA LEI Nº 19.449/2018.